LEI Nº 4.029, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Lei n.° 1.455/1997, de 26 de maio de 1997, alterada pela Lei n.° 3.902/2021 de 21 de maio de 2021.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a Lei nº 1.455/1997 de 26 de maio de 1997, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE será constituído da seguinte forma:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

II – 1 (um) representante da Divisão de Planejamentos e Projetos;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;

IV – 1 (um) representante do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

V – 1 (um) representante da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

VI – 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC;

VII – 1 (um) representantes dos comércios;

VIII – 1 (um) representante dos prestadores de serviços;

IX – 1 (um) representantes das indústrias;

X – 1 (um) representante do agronegócio;

§ 1°.....;

§ 2°.....;

§ 3°;

§ 4°;

Art. 4º;

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE renuir-se-á com a presença de pelo menos 5 (cinco) membros, quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo único.....

Art. 2° Os demais artigos da Lei n°1.455/1997, de 26 de maio de 1997, permanecem inalterados.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente à esta Lei.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2836 de 15 / 08 /2023